



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019 DE 27 AGOSTO DE 2019

“Estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, para o Exercício de 2020, e dá outras providências”.

A Presidência da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber que o Plenário desta Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica estimada a receita da Câmara Municipal de Silvianópolis, para o Exercício de 2020 em R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).

§ 1º – A programação para a entrega dos recursos financeiros a Câmara Municipal, para o exercício de 2020, conforme determinado no inciso III, do § 2º, do Art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil, a ser realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita estimada no “Caput”, corresponde ao valor de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais), até o dia 20 (vinte), de cada mês, ou;

§ 2º – Conforme vier a ser estabelecido em ATO PRÓPRIO da Presidência da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do Município exercício de 2020, em programação aos valores a serem repassados mensalmente ao Poder Legislativo;

Art. 2º – Fica fixada para o Exercício de 2020, em igual valor a despesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, conforme o valor estabelecido no Art. 1º desta Resolução, e, de acordo com a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS – exercício de 2020, a qual integra a esta Resolução como sendo o seu ANEXO ÚNICO.

Art. 3º – Reserva-se ao Poder Legislativo a realizar a revisão no orçamento da Unidade Orçamentária Câmara Municipal, caso ocorra mutação das receitas relativas ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e dos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, conforme determinado pelo Art. 29-A, inciso I da mesma Carta Magna.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Sala das Reuniões, 27 de agosto de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem na forma constitucional e regimental apresentar o incluso Projeto de Resolução Nº 009/2019 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, datado de 27 de agosto de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária – 6ª Deliberativa deste Legislativo do Município; dá conhecimento às Vereadoras e aos Vereadores desta Casa de Leis, e a mais quem se encontrar nesta Câmara de Vereadores, que em vista da determinação da Lei Municipal Nº 938/2019, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária que dispõe em seu Art. 8º, a seguinte ordem:

“Art. 8º – O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária”.

Desta forma trazemos a Plenário para apreciação e conhecimento, a nossa Proposta Orçamentária para Câmara Municipal de Silvianópolis, execução para o exercício de 2020 - (anexa); cuja, verificando-se o memorial de cálculo datado de 15/08/2019, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 16/08/2019 a esta Casa, que trouxe o somatório da Receita Tributária nas receitas previstas nos Arts. 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas de janeiro à junho de 2019, e, sua metodologia de cálculo para o cumprimento às METAS FISCAIS para os meses de julho a dezembro do mesmo exercício de 2019. Assim, se extrai às informações apresentadas pelo Poder Executivo Municipal para se chegar ao limite total da Despesa e a obtenção do índice da Receita Projetada; perfazendo-se o valor total de R\$ 11.822.511,06 (onze milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e onze reais e seis centavos), como montante da receita tributária extraída do relatório “Receita Orçamentária Projetada para 2020” Sic.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

O inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, estabelece o índice percentual incidente para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, que corresponde a 7% (sete por cento), o qual perfaz o valor total sobre a Base de Cálculo de R\$ 827.575,77 (oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para Receita deste Legislativo em 2020.

Consultando os memoriais de cálculos, que aqui nos subsidiam em informações, foram levantados conforme os quadros anexos, pelo Setor de Apoio Contábil da Câmara Municipal, elaborados nos critérios de acompanhamento em relação ao limite da Receita encontrada; à Mesa Diretora da Casa propõe o valor enxuto de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) que equivale a 6,9866714% (seis vírgula nove, oito, seis, seis, sete, um, quatro por cento). Quanto as Despesas em igual Valor, sendo R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais), estão distribuídas (no Quadro proposta orçamentária da Câmara Municipal de Silvianópolis – Exercício de 2020), de acordo com a natureza e elementos de cada uma delas que identificam as fichas objetos às despesas correntes.

Assim expusemos em explicações que projetamos para o próximo Exercício, e justificamos e embasamos legalmente a nossa Proposta Orçamentária para execução em 2020, pela Câmara Municipal.

Portanto, estas estimativas pronunciadas, face o prognóstico do município, após o orçamento ser aprovado, deverá estar consolidado ao Projeto da Lei Orçamentária do Município de Silvianópolis, propostas em Lei que devem vir estimadas e entregues ao Legislativo, até 30 de setembro do corrente exercício, para vigorar no próximo ano de 2020. Assim é que esta Presidência da Mesa e seus componentes trazem ao Plenário, solicitando **REGIME DE URGÊNCIA, COM A DISPENSA DO INTERSTÍCIO REGIMENTAL, E VOTAÇÃO DE TURNO ÚNICO, COM A APROVAÇÃO DOS NOBRES COLEGAS NA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 5ª DELIBERATIVA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Luis Carlos Jacinto
Vice-Presidenta

Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidenta da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva
Secretária da Mesa / Tesoureira